



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 260/2012.

EMENTA: Oficializa Projeto de Extensão intitulado: “TREINAMENTO SOBRE O CULTIVO DE PLANTAS NA AUSENCIA DE SOLO, EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE RECIFE”, sob a responsabilidade do Departamento de Química desta Universidade.

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do artigo 15 do Estatuto da Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 026/2012 da Câmara de Extensão deste Conselho, em sua II Reunião Extraordinária, realizada no dia 19 de dezembro de 2012, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.003915/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - Oficializar, em sua área de competência, o Projeto de Extensão intitulado: “TREINAMENTO SOBRE O CULTIVO DE PLANTAS NA AUSENCIA DE SOLO, EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE RECIFE”, sob a responsabilidade do Departamento de Química desta Universidade, tendo como Coordenador o Professor EGÍDIO BEZERRA NETO, cujos os objetivos são: difundir os princípios básicos e técnicas de cultivo hidropônico, de maneira interessante e educativa, para os alunos da escola de ensino fundamental na rede municipal de Recife; treinar alunos de ensino fundamental de maneira que possam montar a própria estrutura hidropônica na escola permitindo uma integração dos alunos com a prática dos ensinamentos de sala de aula; mobilizar a comunidade na qual a escola está inserida para a arrecadação de materiais destinados a montagem de estrutura hidroponia, englobando conceitos tanto das técnicas de cultivo na ausência de solo bem como conceitos de reciclagem e preservação do meio ambiente; integrar pais e alunos (comunidade), com as técnicas de hidroponia e com as atividades desenvolvidas na Universidade Federal Rural de Pernambuco e esclarecer aos alunos sobre a importância do consumo de hortaliças para a alimentação humana, conforme consta no Processo acima mencionado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 26 de dezembro de 2012.

PROFA. MARIA JOSÉ DE SENA
= PRESIDENTE =